

RESOLUÇÃO DPG Nº 109, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Revoga (retira) a compulsoriedade da entrega do comprovante de vacinação, atestado, declaração ou "passaporte sanitário" comprobatório de vacinação contra a Covid-19.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.015 de 19 de abril de 2022 que assegura a plena liberdade e veda a exigência de passaporte sanitário e documentos equivalentes;

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 151, de 05 de maio de 2022, que estabelece regras para a atividade da Defensoria Pública após a declaração formal de encerramento da emergência em saúde pública em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO o contido no protocolo 19.565.967-2;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Art. 2º da Resolução DPG nº 151, de 05 de maio de 2022, o qual passará a dispor dos seguintes termos:

***Art. 2º.** A vacinação contra o Coronavírus (Covid-19) é **recomendada** para todos/as membros/as, servidores/as e estagiários/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná a partir da data em que a aplicação estiver disponível para a faixa etária respectiva, de acordo com o calendário estadual de vacinação contra a Covid 19.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROCOLO



Documento: **Resolucao109Revogaobrigatoriedadeentregacomp.vacinacaoCOVID19..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 25/03/2024 13:26.

Inserido ao protocolo **19.565.967-2** por: **Patricia Gabrielle Ramos Correa** em: 25/03/2024 12:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e8c7dc320530c2788bc5829df2f9913f.